

**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Paraná**  
**Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional**  
**Núcleo de Concursos**

**EDITAL nº 32/2017 – REVALIDAÇÃO/NC-PROGRAD**

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR) instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem os pedidos de revalidação de diploma de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior para o **ano de 2017**, considerando a Resolução n.º 02/16–CEPE, que estabelece normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior requerida por **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado**, a Resolução 02/2012-COPLAD, que aprova os valores das taxas para registro de diplomas da comunidade externa da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e demais resoluções/legislações complementares.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Os **migrantes admitidos no Brasil com visto permanente por razões humanitárias ou portadores do estado de refugiado** poderão requerer revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.
- 1.2 O Reitor da UFPR designará comissão especial para analisar a condição dos solicitantes quanto ao requisito estabelecido no item 1.1 deste Edital e, para aqueles que efetivamente cumpram a referida condição, para emitir parecer quanto à homologação dos respectivos pedidos com base na análise dos documentos previstos no item 2.9 deste Edital.
- 1.3 Os diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, mediante a devida revalidação, serão declarados equivalentes aos que são concedidos pela UFPR.
- 1.4 Para a revalidação de diploma de Médico obtido no exterior, aplica-se a Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011 – REVALIDA, razão pela qual o referido curso não é contemplado por este Edital.
- 1.5 São cabíveis de revalidação os diplomas que correspondam, quanto ao currículo, aos títulos ou habilitações conferidas pela UFPR, entendida a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do interessado a indicação do curso para o qual protocolará o pedido de revalidação de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.
- 1.8 Todas as fases do processo de revalidação ocorrerão na cidade de Curitiba/PR.

**2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1 Ao inscrever-se para o processo de revalidação de diploma de graduação objeto deste Edital, o interessado aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no mesmo e em editais complementares, nas Resoluções nº 02/16-CEPE e nº 02/2012-COPLAD e nas legislações complementares relativas ao processo de revalidação não podendo delas alegar desconhecimento.
- 2.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário específico, e será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.

- 2.3 As inscrições serão realizadas do dia **17/04 até às 23h00min do dia 16/05/2017**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **17/05/2017**.
- 2.4 A *Taxa de Inscrição para Revalidação* de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior é prevista na Resolução nº 02/2012-COPLAD e corresponde ao valor de **R\$550,00** (quinhentos e cinquenta reais), recolhido durante o período de inscrições.
- 2.5 As taxas serão recolhidas mediante pagamento do Boleto Bancário emitido ao final do processo de inscrição, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, Rede Bancária e Casas Lotéricas **até o dia 17/05/2017**.
- 2.6 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.7 O interessado que não efetuar o pagamento das taxas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital perderá o direito de participar do processo de revalidação.
- 2.8 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 2.9 Após preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá anexar eletronicamente (*Up Load*) os seguintes documentos:
- a) Cópia do Diploma a ser revalidado;
  - b) Histórico escolar com especificação das disciplinas e duração do curso, carga horária de cada disciplina, graus, conceitos de aprovação ou comprovação de créditos obtidos em cada disciplina, ou prova do cumprimento do currículo pelo candidato;
  - c) Relatório de experiência profissional no exterior;
  - d) Documento de Identidade (passaporte ou equivalente);
  - e) Pedido de refúgio ou visto humanitário junto a Polícia Federal com reconhecimento pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE);
  - f) Documento da Receita Federal do Brasil emitindo um número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 2.9.1 Os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão conter o selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país originário, nos casos dos documentos produzidos em território de países signatários da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros de 1961 (Convenção da Apostila), promulgada pelo Decreto 8660/2016 e regulamentada pela Resolução 22/2016 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, cuja lista se encontra no Anexo I deste Edital. Para os demais países, os documentos solicitados nas alíneas “a” e “b” deverão ser autenticados por autoridade consular brasileira no país-sede da instituição emissora do diploma estrangeiro, devendo ser justificada a indisponibilidade destes documentos ou a impossibilidade de obtenção do serviço consular no seu país de origem, mesmo que seja por restrições financeiras (Ofício CONARE nº 416/2014).
- 2.9.2 Poderá, a qualquer momento, ser solicitada ao interessado a tradução da documentação prevista no item 2.9 deste Edital.
- 2.10 A apresentação da documentação completa conforme estabelecido no item 2.9 é de responsabilidade exclusiva do interessado.
- 2.11 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de revalidação.
- 2.12 A partir de **19/04/2017**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br), no link específico do presente processo, a situação de homologação de sua inscrição.
- 2.13 Na eventualidade de não encontrar a informação prevista acima na data mencionada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até as 17h30min do dia **23/05/2017**.
- 2.14 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, e que não a resolver até **23/05/2017**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

- 2.15 A partir do dia **24/05/2017** será disponibilizada no endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br) uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 2.16 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

## **2.17 Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

- 2.17.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR.
- 2.17.2 Para solicitar a isenção, após concluir o processo de inscrição e de posse do número do seu protocolo, o candidato deverá entrar em contato com o **Programa de Extensão em Política Migratória e Universidade Brasileira**, através do telefone (41) 3310 – 2760 ou do endereço eletrônico [projetohospitalidadeufpr@gmail.com](mailto:projetohospitalidadeufpr@gmail.com), do dia **17 a 02/05/2017** e agendar a entrevista para concessão do benefício de isenção.
- 2.17.3 As entrevistas para concessão do benefício de isenção ocorrerão do dia **02 até o dia 12/05/2017**, em hora, data e local a ser designado pelo **Programa de Extensão em Política Migratória e Universidade Brasileira** e informado ao candidato por telefone ou por *e-mail*, mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico [projetohospitalidadeufpr@gmail.com](mailto:projetohospitalidadeufpr@gmail.com).
- 2.17.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 2.17.2 deste Edital ou em desconformidade com os procedimentos estabelecidos.
- 2.17.5 Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) no dia **15/05/2017**.
- 2.17.6 Os candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **17/05/2017** para efetivar a sua inscrição mediante o recolhimento da taxa de inscrição, conforme o disposto acima nos itens 2.4. e 2.5.
- 2.17.7 O não cumprimento do prazo acima, quando for o caso, implicará a exclusão automática do processo de revalidação.
- 2.17.8 Não serão devolvidas as taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, por decisão própria, tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo de revalidação a que se refere este Edital.

## **3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 3.1 O Reitor da UFPR designará uma comissão que conduzirá as etapas de exames e provas além da análise da documentação obrigatória exigida no ato da inscrição.
- 3.2 A comissão mencionada no item anterior deverá analisar a documentação apresentada pelo candidato, entre outros, sob os seguintes aspectos:
- a) a qualificação conferida pelo título e a adequação da documentação que o acompanha;
- b) a correspondência do curso realizado no exterior com o que é oferecido na UFPR.
- 3.3 A qualquer tempo, a comissão poderá solicitar ao interessado informações ou documentações complementares necessárias para a análise do pedido de revalidação.
- 3.4 Após a análise documental, o NC/UFPR divulgará no dia **24/05/2017**, por intermédio do endereço eletrônico [www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br), a lista dos interessados cuja documentação seja deferida pela comissão e que estarão, portanto, aptos a participar das etapas seguintes (Prova Objetiva, Prova Prática e Entrevista) do processo de revalidação.

## **4. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO**

- 4.1 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) e poderá ser exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- 4.2 Para a Prova Objetiva, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir de **03/07/2017**.

- 4.3 Para a Prova Prática, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir de **28/07/2017**.
- 4.4 Para a Entrevista, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a partir de **11/08/2017**. (Alterado pela Retificação nº 08/2017 publicada em 18/04/2017)
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do processo de revalidação.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1 O processo de revalidação de diplomas para aqueles interessados com as inscrições devidamente homologadas constará obrigatoriamente de no mínimo 3 (três) fases:
- Prova Objetiva;
  - Prova Prática; e
  - Entrevista.
- 5.2 A comunicação escrita ou oral, em todas as fases, será realizada em Língua Portuguesa.
- 5.3 Cada uma das fases estabelecidas no item 5.1 deste Edital possui caráter eliminatório.
- 5.4 A partir de **09/06/2017**, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), serão disponibilizados os Editais específicos para cada curso com o programa das provas e bibliografias básicas indicadas para a preparação dos candidatos, bem como a forma e os critérios de avaliação e informações sobre as provas de habilidades específicas, se houver, de acordo com a necessidade de cada curso.
- 5.5 A pontuação máxima em cada uma das fases previstas no item 5.1 deste Edital será de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado classificado o candidato que atingir, no mínimo, a pontuação de 5,0 (cinco) pontos.
- 5.6 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos estarão automaticamente eliminados do processo de revalidação.
- 5.7 As datas de realização das provas serão:

EVENTO	DATA
Prova Objetiva	<b>07/07/2017</b>
Prova Prática	<b>03 a 04/08/2017</b>
Entrevista	<b>17 a 18/08/2017</b>

## 6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 6.1 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas em Curitiba serão abertas às 08h00min e fechadas às 08h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 6.2 Poderá, a critério do NC/UFPR, haver prorrogação do horário de fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 6.3 A prova poderá ter a data de realização alterada ou poderá ser reaplicada em outra data em decorrências de circunstâncias que inviabilizem sua realização ou que impliquem a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 6.4 Para ingressar na sala de provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais e documentos: (i) lápis; (ii) caneta esferográfica transparente escrita grossa de cor preta; (iii) borracha; (iv) comprovante de ensalamento e (v) o original, ou fotocópia autenticada em cartório, do documento oficial de identidade com foto recente. Os materiais acima elencados não poderão trazer inscritas quaisquer informações relativas ao conteúdo das provas.
- 6.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: o Passaporte; o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro ou ainda o Documento Oficial que

- comprove a condição de refugiado, ou seu protocolo, ou visto humanitário com foto recente.
- 6.5 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo de revalidação, o candidato deverá autenticar, com a impressão digital, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 6.6 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 6.4.1, devem estar válidos, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato. Nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato, poderá o candidato ser solicitado a realizar procedimento de identificação complementar.
- 6.7 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro, e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.
- 6.7.1 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 6.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
- 6.9 Será permitido o consumo de alimentos no local de prova, desde que os alimentos a serem consumidos estejam em embalagens transparentes e sem rótulos e sejam alimentos que não causem ruídos ou odores ou silêncio necessário à concentração dos demais candidatos.
- 6.10 Na sala de provas e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
  - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
  - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
  - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
  - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - f) portar carteira de documentos e/ou dinheiro e similares;
  - g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, comunicar o NC/UFPR através do Sistema Interativo do Usuário ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) com no mínimo 48 horas de antecedência;
  - h) realizar empréstimo de material para realização da prova;
  - g) emprestar materiais para realização das provas.
- 6.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 6.10 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 6.10.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 6.11 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 6.10 e seguintes será eliminado do processo de revalidação.
- 6.12 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.13 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, exceto para utilização de sanitários ou similares e com acompanhamento de membro da equipe de aplicação da prova.

- 6.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 6.15 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo (tais como doença e atraso) e em qualquer fase, implicará a sua eliminação do processo de revalidação.
- 6.16 Ao concluir a prova escrita, o candidato poderá retirar-se da sala somente após transcorrido o prazo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) a contar do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo de revalidação.
- 6.17 A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. O candidato que se recusar a permanecer na sala até o momento da saída conjunta com os demais, será eliminado do certame.
- 6.18 O candidato que, durante a realização das provas, praticar qualquer um dos atos a seguir, terá a sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo de revalidação:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do prazo destinado à sua realização;
  - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
  - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
  - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo de revalidação;
  - f) infringir as normas ou a disciplina ou provocar desconforto aos demais candidatos durante a aplicação das provas;
  - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou demais candidatos;
  - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
  - i) deixar de cumprir as instruções ou determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 6.19 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos pelo candidato, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do processo de revalidação, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.20 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 6.21 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será realizada por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

## **6.22 Do Preenchimento do Cartão-Resposta**

- 6.23.1 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.23.2 A critério do NC/UFPR, receberá a terá pontuação 0 (zero) a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 6.23.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de cor preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 6.23.3 Marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas, visto que a verificação das respostas é realizada por leitura óptica sensível a qualquer forma de sinalização gráfica.

- 6.23.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.
- 6.23.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 6.23.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Após a realização das três fases obrigatórias para o processo de revalidação previstas no item 5.1 deste Edital e de posse dos resultados obtidos pelos candidatos, a Banca Avaliadora realizará o cotejamento dos títulos apresentados com esses resultados.
- 7.2 No caso do resultado obtido se mostrar como insuficiente para a revalidação pretendida, a critério da Banca Avaliadora, poderá ser recomendado ao candidato a realização de estudos complementares conforme disponibilidade da UFPR ou em outra instituição de ensino em que se ministre o curso equivalente.
- 7.2.1 A definição do prazo e do escopo desse estudo complementar estará a cargo da Banca Avaliadora.
- 7.3 Para fins de apostilamento e registro, será exigida a apresentação do diploma original expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior.
- 7.3.1 O diploma original deverá ser entregue na Unidade de Diplomas da Pró-Reitoria de Graduação da UFPR.
- 7.4 No caso de pedido de revalidação aprovado, o candidato deverá recolher a *Taxa de Registro de diploma de IES estrangeira (aprovado)* corresponde ao valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), com exceção daqueles contemplados com a isenção, solicitada na forma e no prazo estabelecido.
- 7.5 No caso de revalidação, o diploma estrangeiro original será apostilado e registrado, devendo o termo de apostila ser assinado pelo Reitor da UFPR.
- 7.5.1 Nos casos em que esteja indisponível o documento original, será emitido um certificado de finalização do processo de revalidação assinado pelo Reitor da UFPR.
- 7.6 É vedada a solicitação condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 7.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NC/UFPR ou pela Banca Avaliadora prevista na Resolução nº 02/16-CEPE.

Curitiba, 17 de abril de 2017.

**Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

**Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **17/04/2017**  
Horário de Publicação: **20h10min**

**ANEXO I**  
**Estados signatários da Convenção de Haia – Item 2.9.2**

<b>África do Sul</b>	<b>Albânia</b>	<b>Alemanha</b>
<b>Andorra</b>	<b>Antiga República Jugoslava da Macedônia</b>	<b>Argentina</b>
<b>Armênia</b>	<b>Áustria</b>	<b>Austrália</b>
<b>Azerbaijão</b>	<b>Bielorrússia</b>	<b>Brasil</b>
<b>Bulgária</b>	<b>Bélgica</b>	<b>Bósnia e Herzegovina</b>
<b>Chile</b>	<b>China</b>	<b>Chipre</b>
<b>Coreia, República da</b>	<b>Costa Rica</b>	<b>Croácia</b>
<b>Dinamarca</b>	<b>Equador</b>	<b>Eslováquia</b>
<b>Eslovênia</b>	<b>Espanha</b>	<b>Estados Unidos da América</b>
<b>Estônia</b>	<b>Federação Russa</b>	<b>Finlândia</b>
<b>França</b>	<b>Geórgia</b>	<b>Grécia</b>
<b>Hungria</b>	<b>Índia</b>	<b>Irlanda</b>
<b>Islândia</b>	<b>Israel</b>	<b>Itália</b>
<b>Japão</b>	<b>Letônia</b>	<b>Lituânia</b>
<b>Luxemburgo</b>	<b>Malta</b>	<b>Marrocos</b>
<b>Maurícias</b>	<b>Montenegro</b>	<b>México</b>
<b>Mônaco</b>	<b>Noruega</b>	<b>Nova Zelândia</b>
<b>Panamá</b>	<b>Paraguai</b>	<b>Países Baixos</b>
<b>Peru</b>	<b>Polônia</b>	<b>Portugal</b>
<b>Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte</b>	<b>República Checa</b>	<b>República da Moldávia</b>
<b>Romênia</b>	<b>Suriname</b>	<b>Suécia</b>
<b>Suíça</b>	<b>Sérvia</b>	<b>Turquia</b>
<b>Ucrânia</b>	<b>Uruguai</b>	<b>Venezuela</b>